



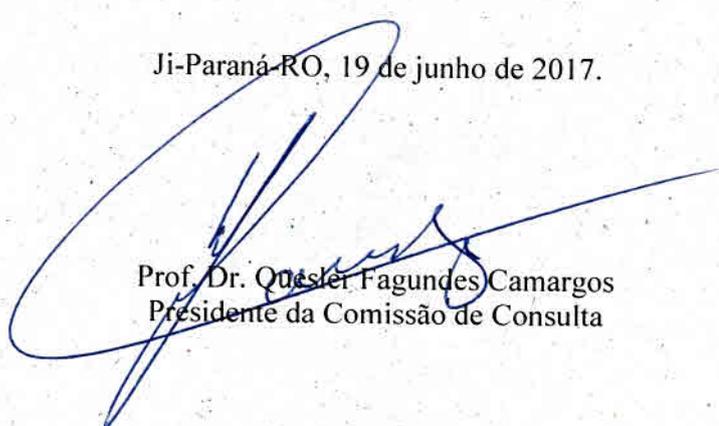
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL**

**RESULTADO DE RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA
O PROCESSO DE CONSULTA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO *CAMPUS*
DE JI-PARANÁ**

EDITAL Nº. 001/2017

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. 218/2017/GR/UNIR, de 20 de março de 2017, para proceder à escolha de Diretor e Vice-Diretor do *Campus* de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, na forma da Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996, Decreto-Lei nº. 6.264, de 22 de novembro de 2007, Resolução 016/CONSUN, de 23 de janeiro de 2013, Resolução 024/CONSUN, de 06 de janeiro de 2015, Estatuto Geral e o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia, declara que **o recurso impetrado pelo Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido foi indeferido pelo Conselho de *Campus* de Ji-Paraná em reunião ordinária do dia 08 de junho de 2017, cuja ata pode ser acessada no site www.eleicaojiparana.unir.br.**

Ji-Paraná-RO, 19 de junho de 2017.



Prof. Dr. Quesler Fagundes Camargos
Presidente da Comissão de Consulta